



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 090/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura nº297, Quadra C, do
Cemitério de Engº Pedreira".

Apresentado em 14 de OUTUBRO de 1996
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 11 de NOVEMBRO de 1996

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 25/09/1996
 N.º 090 L.º 001 Fls. 023V

Asscent Marcelino Lima
 Coord. Administrativa *Marini*

Japeri, 17 de setembro de 1996.

17:50h

MENSAGEM Nº 029/96-GP.

Sr. Presidente,

Encaminho a V.Ex^a. para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 297, Quadra C, do Cemitério de Eng^o Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DORVALINO LOUROSA falecido em 14 de abril de 1973.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Menezes Costa
 Prefeito Municipal

AO EXM^o SR. VEREADOR
 JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
 MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 14/10/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO
 Em 04/11/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO
 Em 11/11/96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

" Concede perpetuidade à sepultura nº 297,
Quadra C, do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes le-
gais aprova a seguinte

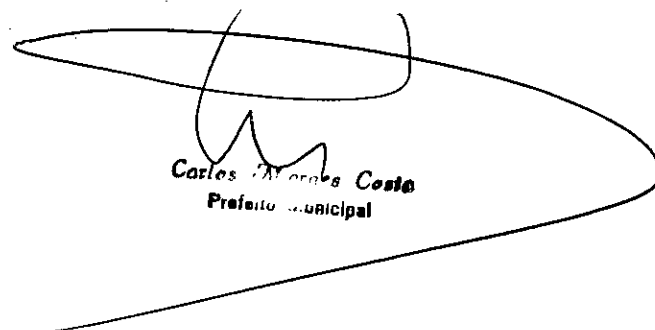
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 297, Quadra C, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DORVALINO LOUROSA, falecido em 14 de abril de 1973.

Art. 2º - À família de DORVALINO LOUROSA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de setembro de 1996.



Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES

Eu, *Alcides* escrevente auxiliar- escrevi.

O referido é verdade e dou fé

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1973:-

Sidney Machado Martins

O Oficial

SIDNEY MACHADO MARTINS
ESCREVENTE JURAMENTADO

Cartório do Sr. ...
SEXTA FEIRA
14 de maio de 1973
...
...
...
...
...

4 MAI 1973
DE/OL L/MS
15/4/73

[Handwritten signature]
1973

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

C.G.C. 28.669.786/0001-53

INSC EST. 80 357.761

Credenciada no I. N. P. S. e I. P. A. S. E.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

*Procurador S. Geraldo
ou José Greco*

Matriz:

Rua Dom Walmor, n.º 179 +

Nova Iguaçu, Est. do Rio de Janeiro

Tels.: 767-0529
767-0124

Enco Pedreira

JAPERI: Rua Rosaria Loureiro, s/n (Cemitério)
ENG. PEDREIRA: Rua S. do Bonfim n.º 10
AUSTINI: Praça Vereador Antonio Cunha n.º 36
QUEIMADOS: Rua Ver. M. Hemet de Oliveira, s/n (Cemitério)
MESQUITA: Rua Emilio Guedagni n.º 1899 - Tel. 796-2358
B. ROXO: Rua Rocha Carvalho n.º 1098 - Tel. 761-4398

Agências:

*Segunda-feira 29 207
de C*



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 111/96

"Concede perpetuidade à sepultura nº
297, Quadra C, do cemitério de Engº
Pedreira".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA
O SEGUINTE

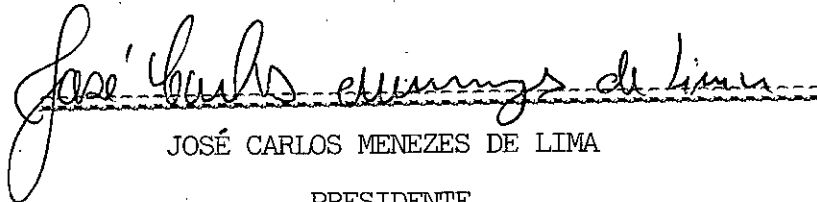
LEI Nº 111/96

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº297, Quadra C, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DORVALINO LOUROSA, falecido em 14 de abril de 1973.

Art. 2º - À família de DORVALINO LOUROSA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96


JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

LEI Nº 111/96
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 1.111 DE 1996
"Concede perpetuidade à sepultura nº
297, Quadra C, do cemitério de Engº
Pedreira".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA
O SEGUINTE

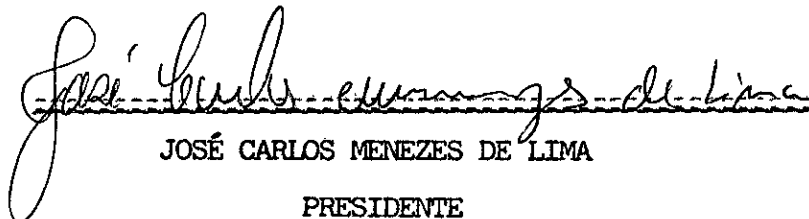
LEI Nº 1.111 DE 1996

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº297, Quadra C, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DORVALINO LOUROSA, falecido em 14 de abril de 1973.

Art. 2º - À família de DORVALINO LOUROSA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

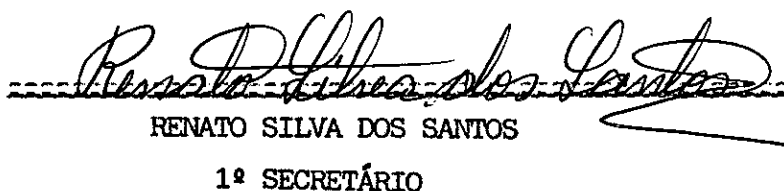
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96


JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

LEI Nº 1.111 DE 1996
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 090/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

João

Em ____/____/____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SE-
PULTURA Nº297, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer :

PELA CONSTITUCIONALIDADE , tendo em vista não infringir norma constitucional ,
ou legal, adotando-se o Parecer da Procuradoria, em anexo. E sendo assim, apõem suas
assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri,

[Handwritten Signature]

Relator

Membro

[Handwritten Signature]

Membro

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 090/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____


Presidente da Comissão

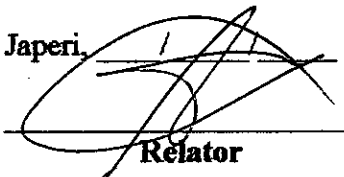
O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

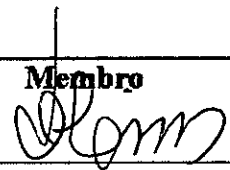
_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPUL-
TURA Nº297, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo
abaixo .

Japeri, 

Relator

Membro


Membro